



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

**Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº.: 01/2025 firmado com a
OSC LAR PADRE JOSÉ GUMERCINDO**

**Termo de Fomento nº.: 01/2025 – Proteção Social Básica – Serviço de
Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

Pelo presente Termo Aditivo, que fazem entre si, de um lado o Município de Cruzeiro/SP, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente Município, com sede na Rua Capitão Neco, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representada pela Sr^a. Hevelyn Barbujiani Sígolo, brasileira, secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do RG. n.º 48.653.686-5 SSP/SP e CPF. n.º 362.749.978-65, e a Organização da Sociedade Civil LAR PADRE JOSÉ GUMERCINDO, doravante designado simplesmente “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC”, inscrito no CNPJ n.º 65.058.794/0001-90, com sede na Rua Arthur Togeiro Costa, n.º.: 154, Jardim América, CEP n.º.: 12702-210, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato, representado por, Sra. Santina Ribeiro da Silva, brasileira, portadora do RG: 04.056.517-32 SSP/SP e CPF n.º 424.900.735-91, residente à Rua Arthur Togeiro Costa, n.º.: 154, Jardim América, CEP n.º.: 12702-210, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, que exerce a função de PRESIDENTE NA OSC, **celebram este Termo Aditivo ao Termo de Fomento 01/2025, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:**

Cláusula Primeira: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da parceria celebrada através do Termo de Fomento 01/2025, até o dia 30 de novembro de 2026, nos termos da Cláusula Nona do aludido termo de colaboração, bem como conforme autorizado pelo art. 55, I, “c”, do Decreto Municipal sob o nº.: 111 de 13 de novembro de 2017. Alterando-se, deste modo, a cláusula nona do aludido instrumento, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”

O presente Termo de Colaboração vigorará, pelo período de 01 de abril de 2025 (data da assinatura) à 30 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruzeiro, 05 de janeiro 2.026.

Hevelyn Barbuiani Sígolo
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Santina Ribeiro da Silva
Lar Padre José Gumercindo

Testemunhas:

Nome: Lara Beatriz da Silva	Nome: Nathalia Rias Stuart Lombardi
RG nº: 60.161.428-8	RG nº: 35.297.057-6
CPF/MF nº 486.503.528-12	CPF/MF nº 444.093.978/09